



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Art. 55. As diretorias, membros e conselheiros eleitos e investidos em suas funções sob a égide da Lei 1.090 de 06 de dezembro de 1999, permanecem com seus mandatos inalterados até que ocorra nova eleição e/ou nomeação por força da presente lei.

Art. 56 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei Municipal nº 1343/2009, notadamente a Lei n.º1090, de 06 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Palma (MG), 10 de junho de 2015.


WALTER TITONELI
Prefeito Municipal